



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente
LEI 686 no quadro de
Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a
imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme
disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida
publicidade para que surta os devidos efeitos legais.
Vargem Alegre, 02 de SET de 2024

[Handwritten signature]

LEI Nº 686/2024

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Vargem Alegre referente ao exercício de 2024, e atualiza as Leis Municipais nºs.: 604/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 655/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e 671/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vargem Alegre/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 48.270,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta eais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
- Órgão : 002 - Prefeitura Municipal			
- Unidade Orçamentária : 06 - Departamento Municipal de Saúde			
- Função : 10 - Saúde			
- SubFunção : 301 - Atenção Básica			
- Programa : 0002 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS			
- Atividade/Projeto : 1.161 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde - Orçamento Impositivo			
- Fonte Recurso : 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)			
0000448	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 48.270,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Art. 2º - Para cobrir a dotação a que se refere o artigo primeiro, será feita por anulação de dotações orçamentárias, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
- Órgão : 002 - Prefeitura Municipal			
- Unidade Orçamentária : 06 - Departamento Municipal de Saúde			
- Função : 10 - Saúde			
- SubFunção : 301 - Atenção Básica			
- Programa : 0002 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS			
- Atividade/Projeto : 1.157 - Cobertura PSF1 com telhas galvanizadas - Orçamento Impositivo			
- Fonte Recurso : 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)			
0000235	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	48.270,00

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar atualização das Leis municipais nºs: 604/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 655/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e 671/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Alegre, 22 de Julho 2024.


Maria Cecília da Costa Garcia

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Lei Municipal 686/2024 que “abra crédito especial ao orçamento do Município de Vargem Alegre, referente ao exercício de 2024, e atualiza as Leis Municipais nºs.: 604/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025; 655/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024; e 671/2023, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao Gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar a Exma. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

02 de setembro de 2024.


Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE